



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

**EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS.**

OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSASIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosforoquinase CK
- Creatinofosforoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicerídeos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

-Uréia

Vitamina-D

-Prova do laço

-Tempo de coagulação

-Tempo de sangramento - Duke

-Velocidade de hemossedimentação VHS

COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista – CEP – 38.654-000 – Dom Bosco/MG.

DATA:

06/08/2021 (seis de agosto de 2021).

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Das 08h as 08h30min (oito horas até oito horas e trinta minutos);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

As 08h30min (oito horas e trinta);

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADORA DO PROCESSO:

Pregoeiro (a): Marcio Pereira de Souza – Portaria nº 10/2021.

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

Na Sala de Licitações, das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25, Bairro Alto da Boa Vista CEP – 38.654-000, em Dom Bosco/MG.

Telefone para contato: (38) 3675 – 7137.

E-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

O Edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site <https://dombosco.mg.gov.br/licitacoes-contratos/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF.

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 - CNPJ - 01.602.782/0001-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – CEP – 38.654-000, Alto da Boa Vista, CNPJ – 01.602.782/0001-00, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de agosto de 2021 as 08h30min, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Bosco a fim de efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS ANALISADOR BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSASIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS:**

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Tpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosfoquinase CK
- Creatinofosfoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicérides
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- Tempo de sangramento - Duke
- Velocidade de hemossedimentação VHS

COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS ILIMITADOS DE EXAMES/MES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2 - Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1305/2018, pelo Decreto Municipal nº. 1304/23018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da outras providências, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital. 1.3 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Marcio Pereira de Souza, e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 10/2021.

2 – OBJETO.

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR PARA LABORATORIO, BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS:

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosfoquinase CK
- Creatinofosfoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- TGp
- Triglicerídeos
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação
- Tempo de sangramento - Duke
- Velocidade de hemossedimentação VHS

, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/MES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3 – EDITAL

3.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g. Anexo VII - - Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- h. Anexo VIII - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i. Anexo IX - Modelo de Ordem de Serviço de Atendimento Técnico
- j. Anexo X - Minuta de Contrato;
- k. Anexo XI - Recibo de Acesso ao Edital.

4 – ÓRGÃOS SOLICITANTES.

4.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

5.1.1 Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

5.1.2 Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.1.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.4 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 - Não serão permitidas a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.7 - A participação neste certame implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.8 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gestor, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.8.1 - Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS” E DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1 - Os envelopes “**Proposta de Preços**” (envelope nº 01) e “**Documentação de Habilitação**” (envelope nº 02) deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG
A/C: PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/08/2021 AS 08H30MIN.
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG
A/C: PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/08/2021 AS 08H30MIN.
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

6.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

6.5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

6.5.3.1 - Os envelopes também serão aceitos se encaminhados via correios para o endereço descrito abaixo. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG.
A/C: PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG
ENDEREÇO - PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 ALTO DA BOA VISTA,
EM DOM BOSCO/MG – CEP: 38.654-000;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL INTERESSADOS).

6.5.4 - A Administração Municipal receberá propostas enviadas pelos Correios, até o horário de abertura dos envelopes.

6.5.5 - O Órgão Gerenciador deste PP não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será até às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06/08/2021.

7.2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munidos de Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e Carta de Credenciamento (Anexo III) ou procuração dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

7.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.4 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o Contrato Social e sua última alteração ou outro instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - O fornecedor deverá comprovar que se enquadra como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequena Porte (EPP), definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, através de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Certidão Simplificada.

7.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão Presencial deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE** os documentos relacionados no item 7.4 e 7.10. Neste caso, as propostas de preços terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas de Preços e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

7.7 - O representante legal credenciado não poderá representar mais de uma empresa licitante no presente certame.

7.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.9 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.10 - Juntamente com os documentos de credenciamento, a licitante deverá apresentar:

a) Carta de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de Habilitação (Anexo IV), e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, exigidos para o Pregão, (conforme o modelo do Anexo VII);

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração conforme modelo do Anexo VIII, e se acaso houver restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá informar nessa declaração, afirmando que assume o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor.

7.11 - A declaração ou certidão de que trata os subitens 7.5 e 7.10 alínea “c” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

7.12 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro (a), implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em uma (01) via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e, preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

8.2 – A Proposta de Preços deverá apresentar:

a) Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme Anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- b) No (s) preço (s) proposto (s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- e) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- f) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;
- g). Serão desclassificadas as propostas que:
- g.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- g.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- g.3) Que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- h) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

9.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

9.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1- Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste termo de referência;

9.4.2. - Declaração de que possui os equipamentos a serem instalados, constando a marca, modelo e o número de registro na **ANVISA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS**;

9.5. DECLARAÇÕES:

9.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme o modelo constante do Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

9.5.2 - Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, (conf. modelo Anexo V).

9.5.3- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação, (conforme constante do Anexo VII);

9.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

9.6.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original, para ser autenticada pelo pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6.2 - Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.

9.6.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.6.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

9.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

9.6.7.1 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.7.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.8 - Em se tratando de licitante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.6.9 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.11 - A não - regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.12 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1 - Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais serão aceitos novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “**Proposta de Preços**” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - Os envelopes serão rubricados pelos presentes, e em seguida, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.2.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.3 - LANCES VERBAIS.

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas iniciais, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio determinando a ordem de apresentação dos lances. A critério do pregoeiro (a), referido sorteio poderá ser realizado por sistema informatizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.3.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo que o valor mínimo entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro (a) no início da sessão.

10.3.4 - É vedada a oferta de lance com empate.

10.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3.7 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.3.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.3.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro (a), os licitantes dessa etapa declinarem de lances, ou seja, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.4 – JULGAMENTO.

10.4.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.4.1.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM.

10.4.2 – EXAME DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.4.2.1 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos decidindo motivadamente a respeito;

10.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação;

10.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10.4.2.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.2.5 - Sendo aceitável a oferta de Menor Preço Por Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.3 – ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM LICITADO

10.4.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

10.4.3.2 - Caso o pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser feita na própria sessão do Pregão, cabendo ao licitante a apresentação dos documentos comprobatórios dos preços informados; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

10.4.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) Contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) Formação da proposta de preços, conforme modelo do Anexo II.

10.4.3.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro (a), e que não demonstre a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo de outras sanções.

10.4.3.5 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

10.4.4 – DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

10.4.4.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.4.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, dentre aquelas que participaram da etapa de lances prevista no item 10.2.2, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Caso não haja um vencedor, a pregoeira poderá refazer a etapa de lances prevista no item 10.2.2, sendo a proposta de menor preço a primeira oferta que ficou de fora da etapa anterior;

10.4.5 – NEGOCIAÇÃO.

10.4.5.1 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.4.6 - ELABORAÇÃO DA ATA.

10.4.6.1 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1 – DA IMPUGNAÇÃO.

11.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro (a).

11.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – DOS RECURSOS.

11.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.2.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

11.2.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

11.2.7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro (a) deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

12 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente contratação ensejará o cancelamento do contrato, bem como nos casos previstos nos arts.78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13 – DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela CONTRATADA e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante. Quando houver glosa parcial dos serviços, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração e aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

13.2 - As Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao Setor de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, que realizará o pagamento através de depósito bancário/transferência em nome da proponente, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas) juntamente com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos: FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e, Trabalhista), bem como, o extrato do Simples Nacional (se for caso de ser optante pelo Simples Nacional).

13.3 - O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

13.4 - A Nota Fiscal deverá constar o nº. da Conta Corrente do licitante, Banco e nº. Da Agência bancária para fins de pagamento.

13.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, os tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que ocorrer.

13.8 - As despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas: **02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258 – FONTE 2.55.00 ; 02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00 – Ficha 283;**

14.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA GARANTIA.

15.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

15.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

15.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

15.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

15.4. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

15.5. Atrasos na manutenção dos equipamentos, sujeitará a empresa, além de advertência e demais penalidades previstas em Contrato, ao desconto proporcional do valor a ser pago pelos dias em que o equipamento estiver inoperante.

15.6. Nos casos em que o equipamento precise ser retirado da Prefeitura para manutenção ou o reparo do problema supere às 24 horas, a empresa deverá disponibilizar um equipamento, substituindo por um similar ou superior para atender a demanda da Prefeitura.

15.7. Se no período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para conserto do equipamento instalado, obrigatoriamente, a mesma será substituído, sob pena de rescisão do Contrato.

15.8. A contratada se encarregará por sua conta, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, e substituirá também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias, para o perfeito funcionamento das mesmas, sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.9 - Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será chamada para assinatura de contratos, quando serão reforçados os compromissos cabíveis, de entrega bem como as penalidades aplicáveis em caso de não atendimento.

16 – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÕES:

16.1. As instalações deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

17.1 - A recusa do detentor do licitante em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

17.1.2 - Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, ou multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias; 17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar;

17.1.4 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; 17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - A aplicação das sanções previstas neste item “Das Sanções Administrativas” observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.3.1 - Poderá o fornecedor ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Bosco, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

17.3.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.8 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para a Administração.

18.11 - Esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, endereçado ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura, citado no preâmbulo, ou através do endereço eletrônico: licitacoesdombosco@gmail.com, ou ainda via telefone (38) 3675 – 7137, no mesmo prazo.

18.12 - Os interessados poderão adquirir gratuitamente cópia deste Edital, e de seus anexos, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura, junto ao Pregoeiro (a) e membros da Equipe de Apoio no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, e/ou solicitar via e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, bem como, pode acessar o site: <https://dombosco.mg.gov.br/licitacoes-contratos/>

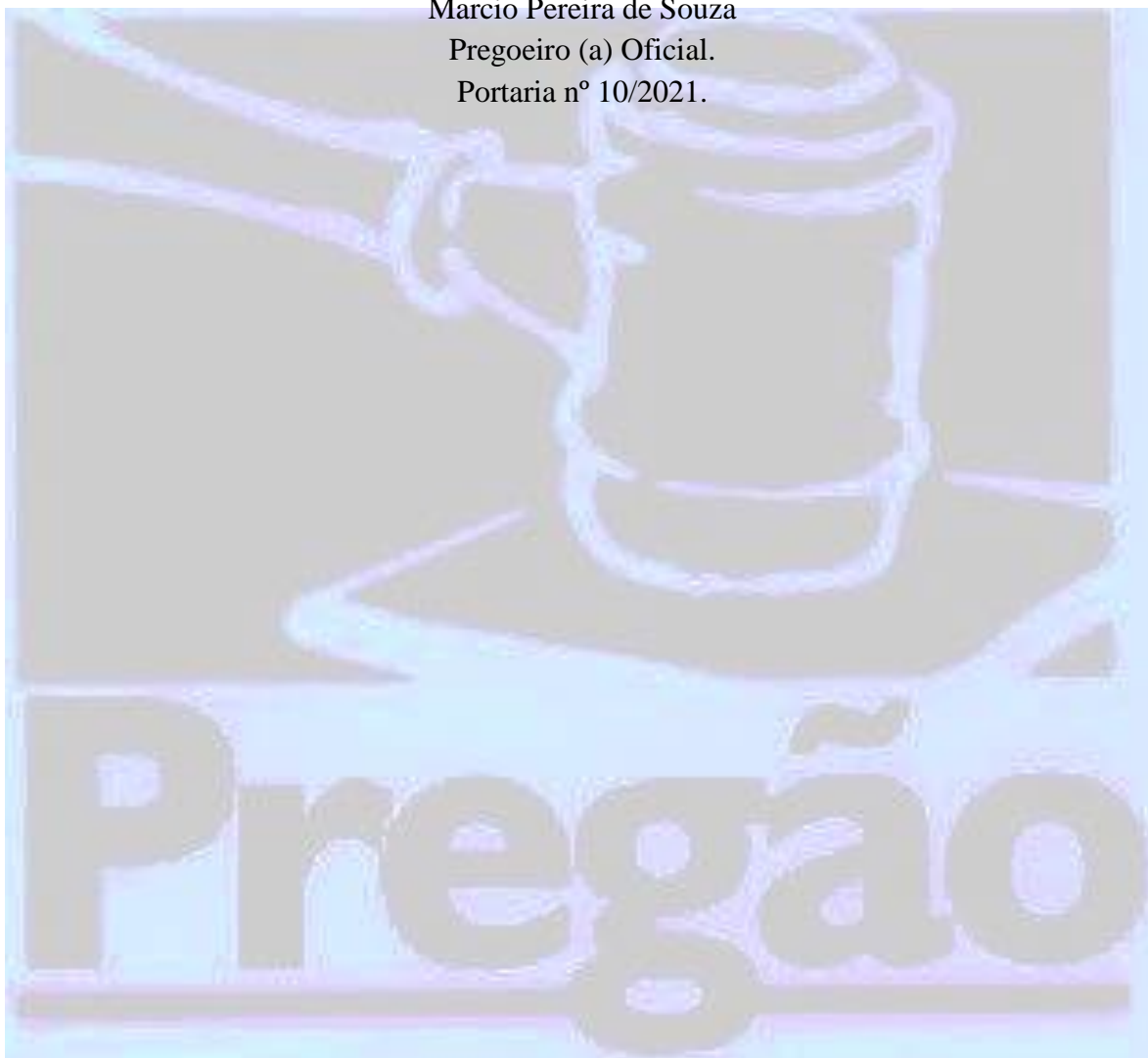


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

18.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Dom Bosco - MG, 20 de julho de 2021.

Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro (a) Oficial.
Portaria nº 10/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS:

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosforoquinase CK
- Creatinofosforoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicerídeos
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação
- Tempo de sangramento - Duke
- Velocidade de hemossedimentação VHS

A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de equipamentos e distribuição de insumos para laboratório de análises clínicas contribui para a eficácia do trabalho e funcionamento do laboratório municipal, que podem contar com soluções confiáveis para a obtenção de resultados positivos, maior agilidade em questões operacionais em termos de manutenção dos equipamentos, pois a empresa deverá prestar assessoria completa, além de um melhor custo benefício para o Município de Dom Bosco MG.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: APARELHOS EM AUTOMAÇÃO

BIOQUÍMICA:

Analizador de bioquímica 100% automático.

Características:

- Capacidade de processamento de 180-200 testes/hora;
- Carrossel de reagentes refrigerado com no mínimo 32 posições, com inventário de reagentes;
- Sistema de aquecimento para pipetagens de reagentes, sensores de nível para reagentes e amostra, com agitação incorporada para ambos;
- Volume programável para reativos: r1 de 110 a 400 ul e r2 de 0 a 180 ul;
- Volume de amostras programável entre 1 e 30 ul;
- Sistema de pipetagem independentes para amostra e reagente com mixadores;
- Pré-diluição automática;
- Repetição automática de valores fora da faixa linear e esgotamento de substrato;
- Lavagem automática das cubetas de reação, com baixo consumo de água (em torno de 0,5 l/hora);
- Controle de qualidade com gráficos disponíveis durante a operação do equipamento, com controle estatístico, regra de westgard e levey-jennings;
- Técnicas cinéticas com verificação de linearidade, ponto final com ou sem branco de amostra/reativo, dois pontos;
- Módulo de cálculo: padrão, fator, curva multi-padrão lineares e não lineares; Comunicação bidirecional;

Analizador de Eletrolitos para Sódio (Na) e Potássio (K) Calcio

- Interface da tela.
- Tubo de sucção com retração automática e auto-limpeza
- Pacote de reagentes e resíduos integrado.
- Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- Calibrações automáticas, lavagens, e auto- diagnósticos.
- Software QC.
- Conexão LIS.
- Usar tubos primários (adulto ou pediátrico) e/ou recipientes por execução.
- Controles de qualidade .
- Entrada automática de dados dos pacientes, utilizando um leitor de código de barras interno opcional.

Analizador De Hemostasia

Metodologia turbodensitométrica para a determinação dos parâmetros de coagulação. O coagulômetro semiautomático.

- Testes pré-definidos com curvas de referência armazenadas;
- Cálculo automático de PT (protrombina) em segundos, % de normal, INR, Fibrinogênio em mg/dL ou g/L;
- Impressora térmica embutida para o manuseio de resultados consolidados.
- Impressora térmica interna;
- Aproximadamente 60 testes TP ou 30 TTPA por hora;
- Armazena curvas de referência;
- Bloco de incubação com temperatura controlada para reagentes e amostra; Temporizador interno para incubação;

EQUIPAMENTO POINT OF CARE.

Metodologia: Imunoensaio Fluorescente (FIA)

Análise: Quantitativa e Qualitativa

Capacidade de Teste: 1 teste

Modo de teste rápido: Disponível

Impressora: Embutida

Conectividade e LIS/HIS: HL7 v2.6(PCD-01) / POCT1-A

Acessórios: Mouse, teclado, scanner código de barra

Memória: 3.000 testes

DEIONIZADOR DE AGUA:

Características:

Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 email:
licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 - CNPJ - 01.602.782/0001-00.



Qualidade de água produzida:

- Sílica total máxima < 0,1 ppm;
- Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm;
- pH 5,0 a 8,

3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- f) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4 – DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

4.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

4.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

4.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

4.4. A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

4.5. Atrasos na manutenção dos equipamentos, sujeitará a empresa, além de advertência e demais penalidades previstas em contrato, ao desconto proporcional do valor a ser pago pelos dias em que o equipamento estiver inoperante.

4.6. Nos casos em que o equipamento precise ser retirado do setor para manutenção ou o reparo do problema supere às 24 horas, a empresa deverá disponibilizar um equipamento, substituindo por um similar ou superior para atender a demanda.

4.7. Se no período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para conserto do equipamento instalado, obrigatoriamente, a mesma deverá ser substituída, sob pena de rescisão do contrato.

4.8. A contratada se encarregará por sua conta, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, e substituirá também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias, para o perfeito funcionamento da mesma.

5- DOS PRAZOS DE INSTALAÇÕES:

5.1. A empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para entregar e instalar os equipamentos, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado.

6- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

6.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

6.3 - A(s) licitante (s) vencedora deverá ter, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

6.4 - No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí - lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

6.5 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

6.6 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

6.7 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.

6.8 - Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do Contrato.

6.9 - Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.10 - Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

6.11 - Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

6.12 - Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários á execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

6.13 - Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

6.14 - Caso os equipamentos apresentem defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente (prazo máximo de 24 horas), por outro equivalente, sem ônus para o Município, ficando a (as) licitante (s) responsável pela realização dos exames.

6.15 - A (as) licitante (s) vencedora é obrigada, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.16 - O empréstimo/comodato, nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.1.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

7.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

7.1.4 - A(s) licitante (s) vencedora deverá manter, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

7.1.5 - No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

7.1.6 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

7.1.7 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

7.1.8 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.

7.1.9 - Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.

7.1.10 - Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do Contrato.

7.1.11- Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.1.12- Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

7.1.13- Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

7.1.14- Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

7.1.15- Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do Contrato.

7.1.16- Caso os equipamentos apresentem defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente (prazo máximo de 24 horas), por outro equivalente, sem ônus para o Município, ficando a (as) licitante (s) responsável pela realização dos exames.

7.1.17- A (as) licitante (s) vencedora é obrigada, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93. 7.1.18- O empréstimo nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

7.2. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

7.3.1 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

7.3.2 Fornecer em tempo hábil, a prestação de serviços objeto da licitação, os materiais necessários a execução do mesmo.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato. 8.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do Contrato do equipamento será realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

9.2. Para fiscalização da implementação do objeto deste termo de referência, a Secretaria Municipal de Saúde verificará no recebimento do equipamento o cumprimento de normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação / fiscalização dos planos de testes e operação do produto e serviço contratado;

9.3. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

10- QUANTIDADES E CUSTO TOTAL ESTIMADO:

10.1. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários, o valor mensal e valor anual da contratação.

10.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, por item, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO) BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS: -Acido Úrico -ferritina -Tap -Ttpa -D-dímero -Sódio -Potássio -Amilase -Bilirrubina Direta -Bilirrubina Total -Cálcio -Colesterol Total -Creatinina -Creatinofosforoquinase CK -Creatinofosforoquinase fração CK-MB Troponina -Ferro Sérico -Fosfatase alcalina -Gama GT -Glicose	MÊS	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

-Magnésio -Proteína C reativa -Proteínas Totais e Frações -TGO -TGp -Triglicerídeos -Uréia Vitamina-D -Prova do laço -Tempo de coagulação -Tempo de sangramento - Duke -Velocidade de hemossedimentação VHS				
--	--	--	--	--

10.3. O valor estimado para contratação dos serviços deste termo de referência é de até **R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258; 02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00 – Ficha 283;

12–CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento para a contratação será o de menor preço GLOBAL pela prestação dos serviços contratados.

13–DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário e total para o período de assinatura de contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação

13.2 O Município de Dom Bosco não pagará custos de instalação e retirada do equipamento ou outros que venham a incidir na prestação de serviços, devendo os mesmos serem suportados pela contratada uma vez que o equipamento permanecerá compondo o ativo da mesma.

14–DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O equipamento deve ser fornecido com garantia de inviolabilidade do equipamento contra manipulação danosa.

14.2 Todos os acessórios, necessários para instalação do equipamento, deve ser fornecido sem qualquer ônus adicional;

14.3 O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção do equipamento deve fazer parte da proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

14.4 O custo com comunicação de dados, necessários ao funcionamento são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;

14.5. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em local a ser indicados pela Contratante;

14.6. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento do equipamento objeto deste termo de referência;

14.7 A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato;

14.8 Caso a contratada não instale os equipamentos objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços do equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

Dom Bosco/MG, 20 de julho de 2021.

Michaely Monik Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

OBJETO: O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENS AIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS.

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosforoquinase CK
- Creatinofosforoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicérides
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação
- Tempo de sangramento - Duke
- Velocidade de hemossedimentação VHS

DE REAGENTES MENS AIS, PARA 900 EXAMES/MES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

NOME DA PROPONENTE: _____ CNPJ

Nº: _____ ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO - BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS</p> <p>-Acido Úrico -ferritina -Tap -Ttpa -D-dímero -Sódio -Potássio -Amilase -Bilirrubina Direta -Bilirrubina Total -Cálcio -Colesterol Total -Creatinina -Creatinofosforoquinase CK -Creatinofosforoquinase fração CK-MB Troponina -Ferro Sérico -Fosfatase alcalina -Gama GT -Glicose -Magnésio -Proteína C reativa -Proteínas Totais e Frações -TGO -TGp -Triglicerídeos -Uréia Vitamina-D -Prova do laço -Tempo de coagulação -Tempo de sangramento - Duke -Velocidade de hemossedimentação VHS</p>	MÊS	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão nº 15/2021.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7- Declaro que entregarei e instalarei o objeto licitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, a ser emitida pelo Setor responsável.
- 8- Declaro que cumprirei, integralmente, as disposições contidas no “Item 07 – Obrigações da Contratada” do Anexo I – Termo de Referência.
- 9 - Declaro estar ciente da obrigação de comprovar, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, que mantereí, durante toda a execução do contrato, estrutura administrativa e técnica, sendo essa última, própria ou credenciada para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial no tocante aos prazos estabelecidos.
- 10- Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional.

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Observação: Utilizar papel com timbre da empresa, ou utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Sr(a). Pregoeiro (a):

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (escrever a razão social da empresa), inscrito no CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº. 65/2021, Pregão Presencial nº. 15/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSASIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS:**

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total
- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosfoquinase CK
- Creatinofosfoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicérides
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

-Tempo de sangramento - Duke

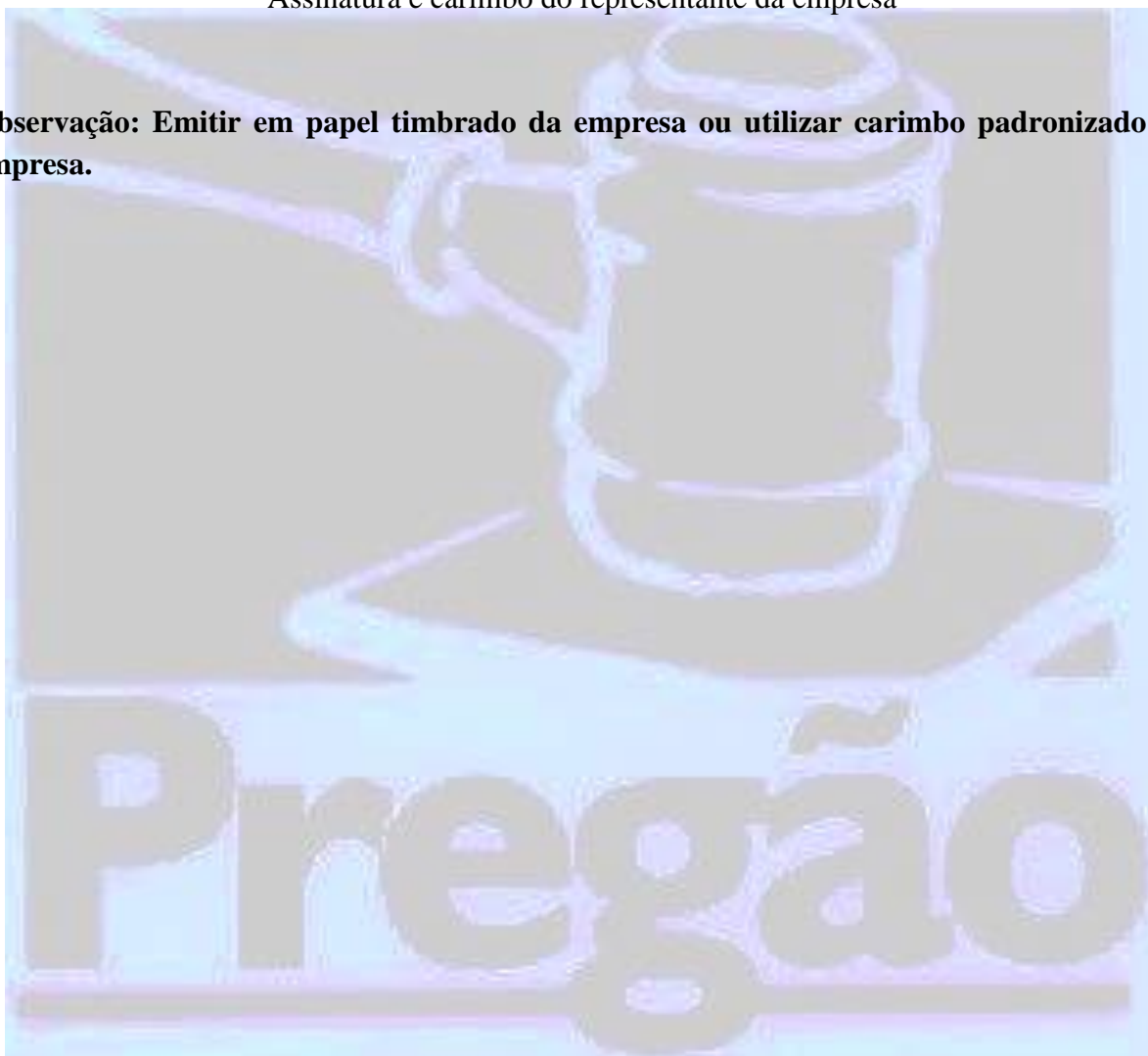
-Velocidade de hemossedimentação VHS

SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do Edital.

(Local e data)

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa ou utilizar carimbo padronizado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data).

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa ou utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos da participação da empresa no Pregão Presencial nº 15/2021. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local e data).

Assinatura e Carimbo do Responsável

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa ou utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura (Nome do responsável/procurador) (Cargo do responsável/procurador) (N.º do documento de Identidade) (Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

**ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) _____ (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da LC nº. 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC nº. 123 de 14 de dezembro 2006.

(Local e data)

Razão Social da Empresa e CNPJ Nome do responsável/procurador

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Solicitante: _____ Ramal: _____

Data da solicitação: ____/____/____ às ____ h

Modelo do equipamento: _____ Série: _____

Defeito (s) mencionado (s) ou serviço (s)
solicitado(s): _____

Data/hora da solicitação de atendimento técnico/suprimento: ____/____/____ às ____ h

Empresa contratada: _____

Nome do atendente: _____

Data/hora do comparecimento do técnico a Secretaria requisitante: ____/____/____ às ____ h

Data/hora do término do serviço: ____/____/____ às ____ h

Serviço (s) executado (s): _____

Carimbo e assinatura do técnico que fez o atendimento: _____

Carimbo e assinatura do responsável designado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

CONTRATO Nº. ____/2021

Que entre si celebram o Município de dom Bosco, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em Dom Bosco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP: 38.654000, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada em _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CI nº _____, expedida por _____, CPF/MF nº _____, celebram o presente Contrato em decorrência do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, tipo Melhor Preço GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 65/2021, observados os termos do da Lei Federal nº. 10.520/2002; pela LC nº. 123/2006, LC nº 147/2014, pelos Decretos Municipais nº. 1304/2018 e 1305/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como, pelas condições estabelecidas no edital epigrafado e sob as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR **BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS:**

- Acido Úrico
- ferritina
- Tap
- Ttpa
- D-dímero
- Sódio
- Potássio
- Amilase
- Bilirrubina Direta
- Bilirrubina Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

- Cálcio
- Colesterol Total
- Creatinina
- Creatinofosforoquinase CK
- Creatinofosforoquinase fração CK-MB
- Troponina
- Ferro Sérico
- Fosfatase alcalina
- Gama GT
- Glicose
- Magnésio
- Proteína C reativa
- Proteínas Totais e Frações
- TGO
- TGp
- Triglicerídeos
- Uréia
- Vitamina-D
- Prova do laço
- Tempo de coagulação
- Tempo de sangramento - Duke
- Velocidade de hemossedimentação VHS

A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme as especificações e detalhes consignados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 15/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o a importância equivalente a R\$ _____ (_____), valor no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores por item (ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V UNIT.	V TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICA, IONOGRAMA, COAGULAÇÃO, POIT-OF CAR, HEMOSTASIA PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, ILIMITADO DE EXAMES/ DESCRITOS -Acido Úrico -ferritina -Tap	MÊS	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

-Tpa -D-dímero -Sódio -Potássio -Amilase -Bilirrubina Direta -Bilirrubina Total -Cálcio -Colesterol Total -Creatinina -Creatinofosforquinase CK -Creatinofosforquinase fração CK-MB Troponina -Ferro Sérico -Fosfatase alcalina -Gama GT -Glicose -Magnésio -Proteína C reativa -Proteínas Totais e Frações -TGO -TGp -Triglicerídeos -Uréia Vitamina-D -Prova do laço -Tempo de coagulação -Tempo de sangramento - Duke -Velocidade de hemossedimentação VHS				
---	--	--	--	--

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

3.1.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

3.1.3 - A(s) licitante (s) vencedora deverá manter, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado ou superior, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

3.1.4 - No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

3.1.5 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

3.1.6 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

3.1.7 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer treinamento técnico do equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para os funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.

3.1.8 - Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.

3.1.9 - Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.1.10 - Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

3.1.11 - Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

3.1.12 - Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários á execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

3.1.13 - Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.

3.1.14 - Caso os equipamentos apresentem defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente (prazo máximo de 24 horas), por outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

equivalente, sem ônus para o Município, ficando a (as) licitante (s) responsável pela realização dos exames.

3.1.15 - A (as) licitante (s) vencedora é obrigada, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.16 - O empréstimo nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

3.2. O equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da consolidação de entrega Ordem de Servido.

3.3. O equipamento será recebido pela secretaria requisitante ou servidor designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

3.3.1. Receberá provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo e/ou aceite;

3.3.2. Receberá definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

3.5. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.6. Após o 30º (trigésimo) dias de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), sendo um valor mensal de R\$ _____(_____).

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota.

4.3. As Faturas/Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao Setor de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, que realizará o pagamento através de depósito bancário/transferência em nome da proponente, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas) juntamente com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos: FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e, Trabalhista), bem como, o extrato do Simples Nacional (se for caso de ser optante pelo Simples Nacional).

4.4. O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.5 A Nota Fiscal deverá constar o n°. da Conta Corrente do licitante, Banco e n°. da Agência bancária para fins de pagamento.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, os tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que ocorrer.

4.9. As despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do presente processo, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258;**
02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00 – Ficha 283;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir, dar manutenção ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

7.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

7.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.11 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

7.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

7.13 Fornecer em tempo hábil, a prestação de serviços objeto da licitação, os materiais necessários a execução do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- 8.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não é permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

10. DO ACRÉSCIMO E DAS SUPRESSÕES.

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento, que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 65, 1º da Lei n 8666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

12 - DAS PENALIDADES.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito à CONTRATADA sobre o descumprimento de Contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

12.1.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil 12.1.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

12.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação.

12.3. As sanções previstas nas cláusulas 11.1.1 a 11.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

12.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a CONTRATANTE poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

12.7. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13 - DA RESCISÃO.

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

13.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

14.4. Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

14.5. Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, bem assim das custas processuais e dos honorários advocatícios.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

Dom Bosco - MG, aos _____ de _____ de _____

Nelson Pereira de Brito.
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcus Vinicius Pereira Costa.
Controlador geral – Portaria nº 96/2021
Fiscal do contrato.

EMPRESA
CONTRATADA

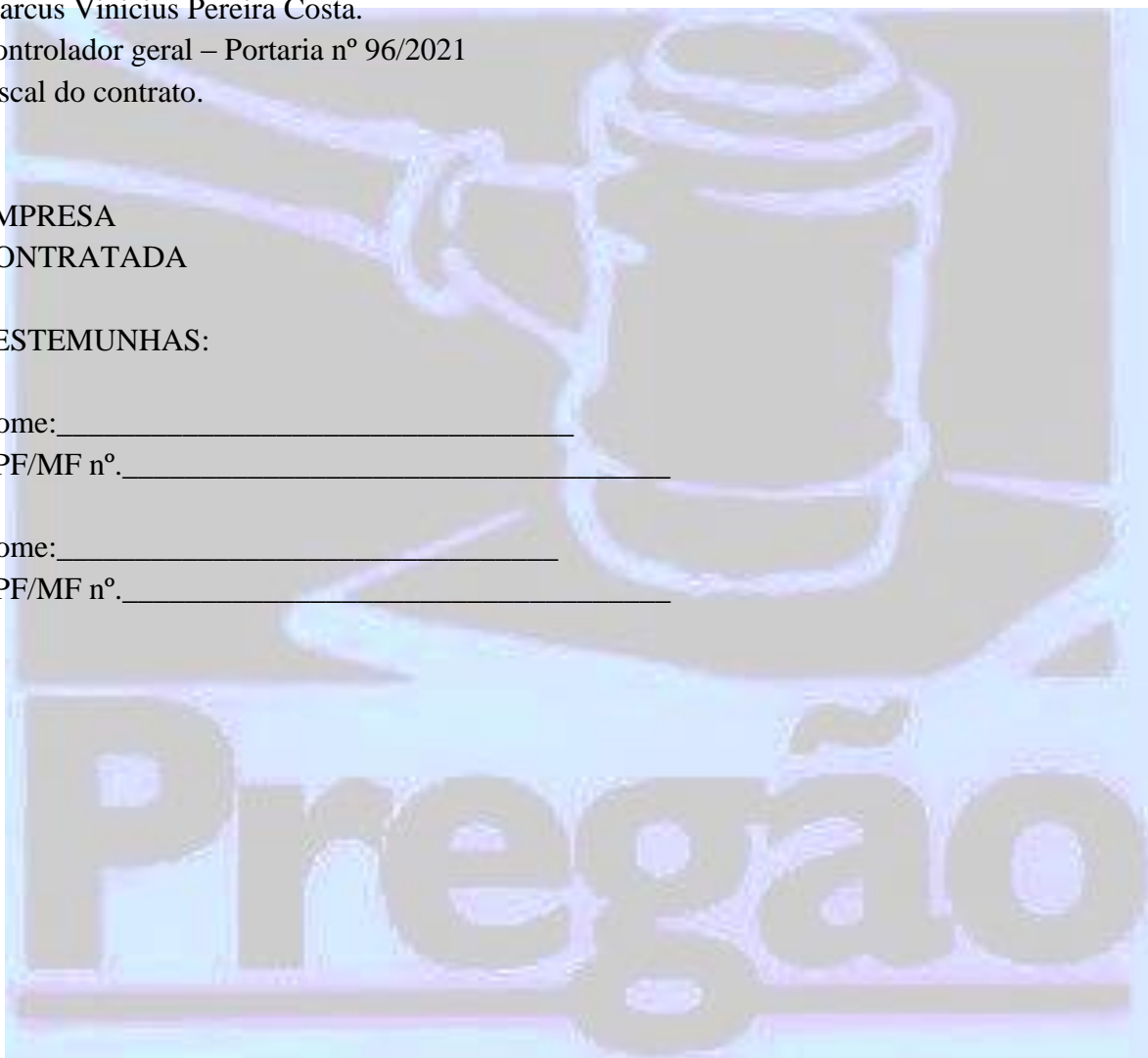
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº. _____

Nome: _____

CPF/MF nº. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.602.782/0001-00.

**ANEXO XI – RECIBO DE ACESSO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL**

Processo Licitatório nº: 65/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 Tipo: Menor Preço global.

OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICA E HEMATOLOGICO PARA LABORATORIO, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES MENSAIS, PARA 900 EXAMES/MES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Razão Social: _____ CNPJ: _____
nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ (UF): _____

Email: _____

___ Telefone: _____ Fax: _____ Nome da
Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página <https://dombosco.mg.gov.br/licitacoes-contratos/>, e ou pelo email licitacoesdombosco@gmail.com nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por meio de Fax pelo fone (38) 3675 – 7137, ou pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro (a) Oficial – Portaria nº 10/2021.